



DESPACHO

Tolerância de Ponto - Páscoa 2026

Considerando que:

- O Município tem por costume conceder tolerância de ponto no período da Páscoa (Quinta-feira Santa), aos seus trabalhadores;
- Na generalidade, os trabalhadores do Município têm evidenciado dedicação e bom desempenho no exercício das respetivas funções profissionais que importa reconhecer, estimular e valorizar;
- Compete aos órgãos municipais decidir sobre a organização e funcionamento dos serviços da autarquia;

Face ao acima exposto e no uso das competências conferidas pelo disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, concedo, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços que, por razões de interesse público, devam ser permanentemente assegurados, concede-se tolerância de ponto a todos os trabalhadores com relação jurídica de emprego público com o Município de Ribeira de Pena, no dia 2 de abril de 2026 (quinta-feira).

Os trabalhadores que, em razão das suas funções, não possam gozar a presente tolerância de ponto, terão direito a beneficiar, em compensação, de dispensa ao serviço por igual período de tempo, em data a acordar, até final do mês seguinte, com os respetivos dirigentes.

Mais se determina, que se divulgue o presente despacho junto de todos os serviços onde os trabalhadores com relação jurídica de emprego público com o Município de Ribeira de Pena exercem funções, que seja publicitado na página eletrónica do Município de Ribeira de Pena (www.cm-rpena.pt) e afixado nos lugares de estilo para conhecimento geral e todos os efeitos legais.

Paços do Município de Ribeira de Pena, 30 de março de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena

João Noronha